COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
www.casan.com.br – licitacoes@casan.com.br

EDITAL PLP Nº 184/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL NO MODO DE DISPUTA FECHADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN CNPJ/MF n° 82.508.433/0001-17, através de Agente de Licitação ou da Comissão de Licitação designada pela CASAN, de acordo com a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Anexo XXI (Regulamento de Licitações e Contratos) da Instrução Normativa Conjunta (INC) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Secretaria de Estado da Casa Civil nº 05, de 28 de maio de 2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento aprovados através da Resolução da Diretoria da CASAN nº 139 de 25 de junho de 2018 e da Resolução do Conselho de Administração da CASAN n° 009, de 02 de julho de 2018, do Código Civil Brasileiro, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, realizará procedimento licitatório **PRESENCIAL,** no modo **FECHADO**, no critério de julgamento **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO** e no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, nas dependências da Companhia. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (Comissão de Licitação) designados pela CASAN integrante do quadro efetivo, com auxílio de sistema de informática com inserção dos dados de forma manual e presencial.

1. DO OBJETO E SESSÃO PÚBLICA

1.1. O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ** de acordo com as especificações contidas nos **ANEXOS I (QUADRO DE PROPOSTA) e ANEXO II (PROJETO BÁSICO)** deste Edital e **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** disponível no site da CASAN (www.casan.com.br) no link "***licitações***".

1.2. **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Conforme especificado no site da CASAN - www.casan.com.br**.**

1.3. **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Após Credenciamento e Abertura dos Envelopes de Habilitação.

1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.5. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Rua Emílio Blum n° 83 - 1° andar – Centro, Florianópolis - SC – CEP 88.020-010 - www.casan.com.br (link "Licitações").

1.6. **ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA:** indicado no **item 1.5**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, contemplado e comprometido no orçamento dos anos 2025, 2026 e 2027 na conta orçamentária 49900001.

2.2. O presente processo licitatório está constituído em **Lote Único** e o preço máximo admitido é: **R$ 2.340.043,85**.

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo **INCC-DI da FGV**, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 7.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da CASAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1°, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

a) Entende-se por empate a situação em que o resultado da ponderação entre a proposta técnica e a proposta de preços apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) inferiores** do melhor resultado da ponderação entre a técnica e o preço nas propostas apresentadas pelos licitantes.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, após a convocação, apresentar **nova proposta de preço** inferior àquela do melhor resultado da ponderação entre a técnica e o preço, situação em que passará para a condição de arrematante caso, com a nova proposta ofertada, obter melhor resultado da ponderação estabelecida no **item 10.5 do Edital.**

3.2.3. Os consórcios no qual pelo menos um dos componentes não esteja enquadrado como ME/EPP não poderão usufruir dos benefícios do empate ficto da LC 123/2006.

3.2.4. Os consórcios formados exclusivamente por ME/EPP deverão respeitar o limite do somatório de seu faturamento para os benefícios do empate ficto.

3.3. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a CASAN, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

b) Em qualquer situação elencada no artigo 22 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme Lei Estadual 16.493 de 05 de dezembro 2014.

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.3.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas das alíneas **"a" e "b**" do **item 3.3.**

3.4. É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e incisos do artigo 39 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.4.1. Encontra-se detalhado no **ANEXO III – MODELO 1** as situações restritivas do **item 3.4.**

3.4.2. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

3.5. Será permitida a participação de empresas em **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 82 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

3.5.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio, bem como a proporção da participação de cada integrante do consorcio.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia do objeto do contrato administrativo licitado.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

f) Definição da apresentação da garantia de contrato, sendo o valor da garantia proporcional da sua participação no consórcio e equivalente ao percentual definido no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

3.5.1.1. Nenhuma modificação será aceita no Termo de Compromisso após a apresentação dos documentos para a licitação.

3.5.2. As empresas Consorciadas deverão atender ao **ITEM 7 (Proposta Técnica)** da seguinte forma:

a) Para efeito do **ITEM 7.2.1 (EXPERIÊNCIA DA EMPRESA)** admitir-se-á o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

b) Para efeito do **ITEM 7.2.2 (EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA)** admitir-se-á o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

c) Para efeito do **ITEM 7.2.3 (EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR DA EQUIPE)** deverá atendida de forma isolada pela empresa líder.

3.5.3. As empresas Consorciadas deverão atender ao **ITEM 9 (Documentos de Habilitação)** da seguinte forma:

a) Para efeito dos **ITENS 9.1 (Habilitação Jurídica), 9.2 (Regularidade Fiscal) e 9.3 (Qualificação Econômico-Financeira)** deverão ser atendidos pelas empresas consorciadas de forma isolada para cada consorciado.

b) Para efeito do **ITEM 9.4 (Qualificação Técnica)**:

i. **ITEM 9.4.3 (Registro no Conselho Profissional Competente)** deverá ser atendido de forma isolada para cada consorciado.

ii. **ITEM 9.4.4 (Declaração de conhecimento das condições locais)** poderá ser atendida por qualquer uma das consorciadas.

3.5.4. A empresa participante de um consórcio não poderá participar do lote da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio, exceto para lotes distintos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade (CREDENCIAL), cópia de sua cédula de identidade e CPF, será o único autorizado a praticar os atos necessários nas sessões do procedimento licitatório, respondendo, dessa forma, pela licitante, para todo e qualquer efeito de direito.

4.2. A licitante que não se fizer presente por representante devidamente credenciado ficará impedida de ofertar lance (negociação conforme **item 11.4.5.** do Edital) e de praticar todos os demais atos inerentes aos trabalhos presenciais do certame.

4.3. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o interessado entregará à Comissão de Licitações no local até a hora marcada, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

a) Original e Cópia da cédula de identidade e CPF, para comprovação do representante legal da licitante.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) **Se representante (preposto/procurador)**, Procuração por Instrumento Público ou Particular, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

e) **Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III – MODELO 1).**

4.4. Para comprovação da licitante enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06 deverá apresentar:

a) **Declaração** de que a licitante se enquadra em uma dessas categorias jurídicas empresariais e também que não se enquadra nas exceções do § 4° do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06. **(ANEXO III – MODELO 2)**

b) **Certidão expedida pela Junta Comercial**, comprovando a sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no prazo de até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

4.5. Nenhum representante poderá responder ou atuar por mais de uma licitante, exceto quando em lotes não concorrentes.

4.6. A falta de comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e demais atos do certame. Será registrada, desde que assinada por pessoa competente, apenas a proposta escrita da licitante constante no ENVELOPE Nº 1. Aplica-se igualmente o disposto, às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4.7. As licitantes que não se fizerem representar na sessão pública deverão encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os documentos constantes **nas alíneas dos ITENS 4.3 e 4.4, que deverão estar fora dos envelopes mencionados a título de garantir sua participação.**

4.8. **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**

4.8.1. Os envelopes deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 3 (três) envelopes devidamente lacrados, atendendo aos seguintes requisitos:

"ENVELOPE Nº 01" – Deverá conter os documentos referente à Proposta Técnica exigido no **ITEM 7** deste Edital.

"ENVELOPE Nº 02" – Deverá conter os documentos referente à Proposta de Preços exigidos no **ITEM 8** deste Edital.

"ENVELOPE Nº 03" – Deverá conter os documentos de Habilitação exigidos no **ITEM 9** deste Edital.

4.8.2. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI **PL N° 184/2025** **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ FONE / E-mail	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI **PL N° 184/2025** **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ FONE/E-mail	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI **PL N° 184/2025** **ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ FONE / E-mail

4.8.3. A confirmação da apresentação, pela proponente, dos envelopes desta licitação ocorrerá através de **protocolo** junto a Gerência de Licitações da CASAN. Os envelopes enviados via correio, quando do recebimento na Gerência de Licitações, também observarão a mesma sistemática.

4.8.4. O protocolo deverá constar a indicação da licitação e a data/hora protocolada, sendo que **só serão abertos os envelopes protocolados até o término do CREDENCIAMENTO conforme item 1.2 do Edital.**

4.8.5. Os envelopes protocolados posteriormente e aqueles que não forem abertos em sessão pública (desde que protocolados), ficaram disponíveis para recolhimento da proponente até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado da licitação no site da CASAN, após este prazo os envelopes serão triturados e/ou incinerados.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos até o 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br**.

5.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório indagado.

5.3. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.

5.4. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da Comissão de Licitações ou do Agente de Licitação responsável.

5.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão no site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

5.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às **17 horas** do 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.

6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br**.

6.2.1. No *Assunto* do e-mail deve constar o número do Procedimento Licitatório impugnado.

6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1**.serão considerados intempestivos.

6.3.1. Na hipótese de a CASAN não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5. É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do Agente de Licitação responsável.

6.6. Retificações, esclarecimentos ou comunicações sobre o Edital constarão site da CASAN no link licitações e poderão ocorrer a qualquer momento. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações efetuadas.

6.6.1. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobe o edital, não cabendo à CASAN, responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA - "ENVELOPE 01"

Os documentos da proposta técnica poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN (preferencialmente até o dia anterior a data fixada para recebimento e abertura da documentação e proposta), por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado à comissão de licitação promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na proposta técnica.

A companhia Catarinense de Águas Saneamento com intuito de selecionar entre as empresas consultoras licitantes para contratação de empresa para elaborar Estudo de Concepção de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Chapecó (SES Chapecó), descreve no presente documento as diretrizes de apresentação, esclarece a pontuação e julgamento das propostas das empresas licitantes, onde serão avaliadas a qualificação técnica dos proponentes.

Os Consultores serão considerados em situação de conflito de interesses e sua contratação não será efetuada em quaisquer das circunstâncias estabelecidas a seguir:

- Não será permitida a indicação do mesmo profissional para integrar a equipe técnica de mais de uma Empresa Proponente, sob pena de desclassificação da Proposta Técnica.
- Não será permitida a contratação posterior de consultor ou profissional que tenha participado da licitação individualmente
- Não será permitida a contratação posterior de consultor ou profissional que tenha participado da licitação individualmente

7.1. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada individualmente, em envelope lacrado, digitada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter todos os detalhes

necessários para a análise técnica e atender às condições estabelecidas neste Edital. Todas as páginas deverão ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa.

7.2. A **Proposta Técnica** deverá contemplar:

7.2.1. PA – QUALIDADE NA PROPOSTA DE TRABALHO

7.2.1.1. Proposta de Trabalho: descrição (Recomendável máximo de 10 páginas) com clareza e objetividade a metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, de acordo com o escopo descrito no Termo de Referência. A apresentação deverá ser feita de acordo com produtos a serem entregues (especificados na TR) explicitando o conteúdo e atividade que será feito no desenvolvimento dos mesmos.

7.2.1.2. Plano e Programação de Trabalho: junto a descrição da proposta, deverão serem elaborado de acordo com os produtos a serem entregues.

7.2.1.3. Fluxograma: estimar tempo e escopo para o desenvolvimento dos trabalhos que represente o fluxo (ou sequência) das diversas etapas de atividades, mostrando como serão efetivamente realizadas, possibilitando uma visão completa da compatibilização entre as atividades de projeto e serviços diversos, dando uma percepção adequada do processo e dos produtos.

7.2.1.4. O peso de cada item do PA será avaliado conforme o quadro a seguir:

Conhecimento do Problema	
Proposta de Trabalho	40
Plano e Programação	30
Fluxograma	30
Pontuação Máxima	100

7.2.2. QUALIDADE TÉCNICA

7.2.2.1. Deverão ser entregues os acervos técnicos que considerem a capacitação e experiência da equipe técnica da empresa proponente que compõem a equipe de trabalho de acordo com os critérios de exigência mínima indicada na pontuação nos Quadros apresentados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.5.1.

7.2.2.2. Apresentação da Comprovação requisitos do Coordenador da equipe e membros da equipe indicados quadro resumo, conforme modelo a seguir:

QUADRO-RESUMO 01 - CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR DA EQUIPE						
DESCRIÇÃO PROFISSIONAL:						
NOME DO PROFISSIONAL:						
OBJETO	COORDENADOR DE EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
ACERVO	EMPRESA CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VAZÃO ENTRE 100 A 200 L/S	ACIMA DE 200 L/S	PÁGINA
1						
2						
3						
DESCRIÇÃO PROFISSIONAL:						
NOME DO PROFISSIONAL:						
OBJETO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA					
ACERVO	EMPRESA CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VAZÃO ENTRE 100 A 200 L/S	ACIMA DE 200 L/S	PÁGINA
1						
2						
3						
DESCRIÇÃO PROFISSIONAL:						
NOME DO PROFISSIONAL:						
OBJETO	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO					
ACERVO	EMPRESA CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VAZÃO ENTRE 100 A 200 L/S	ACIMA DE 200 L/S	PÁGINA
1						
2						
3						

7.2.2.3. A comprovação de experiência dar-se-á mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT “COM REGISTRO DE ATESTADO”), emitida pelo órgão competente, comprovando a experiência anterior, correspondendo ao objeto da licitação.

7.2.2.4. Não será permitida a indicação do mesmo profissional para integrar a equipe técnica de mais de uma Empresa Proponente, inclusive Consultor, sob pena de desclassificação da Proposta Técnica.

7.2.2.5. O profissional exigido na equipe técnica mínima para o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos prazos, quando for profissional legalmente habilitado e com acervo técnico para atuar em mais de uma especialidade, pode ser indicado em uma ou mais especialidades

7.2.2.6. Os Atestados Técnicos devem fornecer as informações necessárias e suficientes para que a Comissão possa avaliar as experiências requeridas, representadas pelas parcelas de maior relevância e valor significativo da licitação.

7.2.2.7. Para demonstrar o cumprimento das características em porte e complexidade, a Proponente se utilizará das certidões de acervo técnico nas quais constem os quantitativos executados em trabalhos anteriores, desde que atendam às exigências mínimas descritas.

7.2.2.8. Sob nenhuma hipótese serão admitidos somatórios de quantitativos para demonstrar o cumprimento das características que atendam às condições previstas nas exigências mínimas da TR.

7.2.2.9. Para demonstrar o cumprimento das unidades constantes das parcelas de maior relevância e valor significativo definidas para atender na exigência mínima constante no ANEXO II (Projeto Básico) a Empresa Proponente poderá agrupar CATs e respectivos atestados técnicos de contratos diversos, desde que atendam, individualmente, as características das condições previstas no TR.

7.2.2.10. Para CATs de trabalhos de múltiplas atividades realizadas por equipes multidisciplinares, Consórcios, subcontratação ou originados de contratos entre empresas e profissionais de serviços especializados caracterizando a terceirização de parte do objeto contratado, o profissional deverá apresentar a CAT ou ART e o respectivo atestado técnico que demonstre a parte que diz respeito à sua efetiva participação no trabalho, conforme artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/66 e atender às atribuições legais do profissional constantes da Resolução 218/73 do CONFEA. Anexar documento complementar o atestado, quando necessário, permitindo à Comissão avaliar os serviços efetivamente executados para a comprovação da experiência, com detalhamento das parcelas de maior relevância e valor significativo e/ou em percentual de participação/ execução. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Empresa Proponente esclarecimentos sobre documentos incluídos na proposta técnica. A falta do detalhamento no atestado e a não apresentação de documento complementar (quando necessário) indicando os serviços efetivamente executados pela Empresa Proponente não permitirá à Comissão avaliar o cumprimento descritos na TR e, portanto, implicará na desconsideração do respectivo documento para a pontuação.

7.2.3. EQUIPE MÍNIMA

7.2.3.1. **Perfil 01 – Coordenador Técnico**: (i) Graduação em Engenharia Civil ou Sanitária; (ii) Certidão de Registro profissional junto ao CREA com no mínimo 10 anos de atividade; (iii) Possuir Certidão de Acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando a Coordenação de equipe técnica para elaboração de estudo de concepção de sistema de esgotamento sanitário. (iv) Possuir Certidão de Acervo técnico expedido pelo CREA, comprovando a elaboração de estudo de autodepuração de corpo hídrico.

7.2.3.2. **Perfil 02 – Engenheiro Projetista**: (i) Graduação em Engenharia Sanitária; (ii) Certidão de Registro profissional junto ao CREA (iii) Possuir Certidão de Acervo técnico expedido pelo CREA com o respectivo atestado, comprovando a elaboração de estudos de concepção de sistema de esgotamento sanitário. (iv) Experiência na execução de pelo menos 1 (um) estudo de modelagem hidrodinâmica e de qualidade de água em regime de escoamento não permanente, para lançamento de esgoto tratado em corpo hídrico.

7.2.3.3. **Perfil 03 – Biólogo:** (i) Graduação em Ciências Biológicas; (ii) Certidão de Registro profissional junto ao CRBio. (iii) Experiência na execução de pelo menos 1 (um) Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou EIA/RIMA.

7.2.3.4. **Perfil 04 – Assistente Social:** (i) Graduação em Serviço Social; (ii) Atestado de Capacidade Técnica registrada no Conselho de Classe; (iii) Experiência na execução de pelo menos 1 (um) Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou EIA/RIMA.

7.2.4. PB – EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR DA EQUIPE

7.2.4.1. O coordenador da equipe (PERFIL 1) será avaliado conforme o quadro a seguir:

OBJETO	*ACERVOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Coordenação de equipe técnica para elaboração de estudo de concepção de sistema de esgotamento sanitário	Máximo 2 acervos	5 pontos para cada acervo apresentado	10
Tempo de experiência na área	Sem limite	Inferior a 10 anos – 0 pontos De 10 a 20 anos – 10 pontos Mais de 20 anos – 20 pontos	20
Elaboração de Estudo de Concepção de Sistema de Esgotamento Sanitário	Máximo 3 acervos	Entre 100 a 200 L/s - 10 pontos Acima de 200 L/s -20 pontos	50
Elaboração de Estudo de Autodepuração de Corpo Hídrico	Máximo 2 acervos	Entre 100 a 200 L/s - 5 pontos Acima de 200 L/s -10 pontos	20
Pontuação Máxima			100

Para o coordenador técnico é obrigatório vínculo com a licitante e constar da certidão da empresa junto ao CREA como responsável técnico
*CAT com registro de atestado.

7.2.5. PC – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

7.2.5.1. A equipe técnica (PERFIS 2, 3, e 4) serão avaliados conforme o quadro a seguir:

OBJETO	**ACERVOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Perfil 2	Máximo 2 acervos	Estudo de concepção de sistema de esgotamento sanitário entre 100 a 200 L/s - 20 pontos Acima de 200 L/s - 30 pontos	60
Perfil 3	Máximo 2 acervos	Execução de EAS ou EIA/RIMA - 10	20
Perfil 4	Máximo 2 acervos	Execução de EAS ou EIA/RIMA - 10	20
Pontuação Máxima			100

7.2.6. PONTUAÇÃO

7.2.6.1. O julgamento das Propostas Técnicas, atendidas as condições deste Edital, será realizado com base na PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL – PT, obtida por meio da soma das pontuações atribuídas nas formas de medição apresentadas nos itens 7.2.1.4 (PA) 7.2.4.1 (PB) e 7.2.5.1 (PC).

7.2.6.2. PT – Pontuação Total Técnica:

$$PT = 0{,}1 \times PA + 0{,}5 \times PB + 0{,}4 \times PC$$

7.2.6.3. Pontuação Comercial – C:

C = Nota comercial da licitante
P = P1, P2, P3...Pn = Valores das propostas apresentados pelas licitantes
M = Valor da menor proposta apresentadas pelas licitantes

$$C = \frac{M}{P} x100$$

7.2.6.4. Pontuação Final (PF): A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - PT e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = 0{,}7 \times PT + 0{,}3 \times C$$

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - "ENVELOPE 02"

8.1. Os licitantes deverão apresentar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, no endereço indicado no **item 1.5** do Edital.

8.2. Para cada Lote que desejar participar é obrigatório o licitante **ofertar o Valor Total do Lote**, observadas as seguintes condições:

8.2.1. O preço cotado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.2. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando as **descrições e quantitativos do QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**, além das informações contidas na regulamentação de preços e critérios de medição disponível no site da CASAN, www.casan.com.br no link "licitações"**.**

8.2.3. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas no **ANEXO II (PROJETO BÁSICO)**, com a inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

8.3. Apresentar a Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital e Execução do Objeto Conforme as Exigências do Edital. (Declaração contida ANEXO I).

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

8.5. Apresentar e preencher corretamente as **informações tributárias e informações adicionais** exigidas na declaração contida no **ANEXO I.**

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos contados da **data de abertura das propostas.**

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – "ENVELOPE 03"

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, por empregado da CASAN (preferencialmente até o dia anterior a data fixada para recebimento e abertura da documentação e proposta), por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

É facultado à comissão de licitação promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

Em caso de inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar será convocada a licitante subsequente até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.5. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

9.1.6. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014 **(CONFORME ANEXO III – MODELO 1).**

9.1.7. Uma vez apresentado os documentos relativos aos **ITENS 9.1.1 ou 9.1.2 ou 9.1.3 e 9.1.6** no **credenciamento**, o licitante não será obrigado a apresentá-lo novamente dentro do "**ENVELOPE 01**".

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.2.3. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.3.1.1. Quando a Certidão Negativa de Falência estiver vinculada a Certidão de Registros cadastrados no sistema EPROC, esta deverá ser apresentada conjuntamente, sendo emitida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Registro no Conselho Profissional Competente.

9.4.1.1. Apresentação do Registro ou Inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA).

9.4.2. Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações e execução da obra/serviços, nos termos do **ANEXO III – MODELO 02.**

9.4.2.1. A CASAN **sugere** aos interessados que visitem o local previsto para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes. O Endereço da AGOE em Chapecó é Av. Getúlio Dorneles Vargas, 990 – Centro. A visita, se necessária, deverá ser agendada com:

- Pery Fernando Fornari Filho (48) 98409-8586
- Yhago Nivaldo Martins (48) 98472-8665, e
- Daniel Domingues Scharf (49) 3321-2783 / (49) 98402-9851.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação ou agente de licitação, facultada a assinatura aos licitantes presentes.

10.1. Os envelopes de proposta técnica, de proposta de preço e de habilitação serão abertos em sessões públicas separadas sendo o respectivo parecer de cada fase publicado posteriormente no site da CASAN.

10.1.1. Serão disponibilizados no site da CASAN (www.casan.com.br) os documentos, alusivos a cada fase, apresentados pelos licitantes e respectivo parecer de julgamento e concedido prazo recursal conforme **item 12.1 do Edital**.

10.1.1.1. Exceto na situação do **item 12.6 do Edital** em que poderá ser divulgado o parecer de julgamento na sessão da respetiva fase em que o processo se encontra e aberto os envelopes da fase subsequente.

10.1.1.2. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

10.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA TÉCNICA)

10.2.1. Aberta a sessão pública do Procedimento Licitatório, a Comissão de Licitações realizará o Credenciamento, e, no horário estabelecido conforme **item 1.2 do Edital**, realizar-se-á a abertura dos **Envelopes n° 01 (Proposta Técnica)** e feita a avaliação e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos no presente Edital.

10.2.2. A avaliação e classificação técnica será de acordo com o disposto no **item 7 do Edital.**

10.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)

10.3.1. Após julgamento das propostas técnicas realizar-se-á a abertura dos **Envelopes n° 02 (Proposta de Preços)** e feita a avaliação e classificação das propostas de acordo com os critérios definidos no presente Edital.

10.3.2. A classificação das propostas de preços será de acordo com o disposto no **item 8 do Edital**.

10.4. DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

10.4.1. A ordenação das propostas e classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no **item 11.5 do Edital**.

10.5. DA NEGOCIAÇÃO E DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

10.5.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, as EEs deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou

10.5.2. Somente serão abertos o **Envelopes nº 3 (Documentos de Habilitação)** finalizada a etapa de negociação será aberto pela Comissão de Licitações ou Agente Responsável o **Envelope n° 03 (Documentos de Habilitação)** da licitante classificada em primeiro lugar e verificado sua conformidade com as exigências do presente Edital.

10.5.2.1. A habilitação será de acordo com o disposto no **item 9 do Edital**.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. Os valores da proposta de preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.1. No julgamento da habilitação, proposta técnica e proposta de preços a CASAN se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

11.1.1.1. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.1.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

11.1.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

11.1.4. O critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

11.1.4.1. A classificação final far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no Cálculo da Percentual Final demonstrado no **item 11.4**. do Edital.

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.2.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, mais precisamente quanto ao **ITEM 7**, e seu(s) Anexo(s).

11.2.2. Para cálculo da nota técnica, será realizado o cálculo de acordo com o seguinte procedimento:

Percentual da Nota técnica (PT) = ((0,1 x PA) + (0,5 x PB) + (0,4 x PC))

11.2.3. A Comissão de Licitação ou o Agente de Licitação divulgará o Parecer de Classificação das Propostas Técnicas tornando-o público às empresas Participantes.

11.2.4. Os Atestados Técnicos devem fornecer informações necessárias e suficientes para que a CASAN possa avaliar as experiências requeridas.

11.2.4.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação das quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada

cópia do instrumento de constituição do consórcio. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.2.4.2. A falta do detalhamento no atestado e a não apresentação de documento complementar (quando necessário) indicando os serviços efetivamente executados pela Proponente e não permitindo à CASAN avaliar o cumprimento critérios mínimos exigidos no Projeto Básico implicará na desconsideração do respectivo documento para a pontuação.

11.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3.2. O preço máximo admitido do presente processo licitatório encontra-se informado **no item 2.2 do Edital e ANEXO I**.

11.3.2.1. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constante nos autos do processo, sendo a empresa desclassificada.

11.3.2.2. Ficará sujeita à desclassificação a Propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação.

11.3.3. As propostas serão conferidas pela CASAN para verificar erros formais. Os erros serão corrigidos considerando o valor da proposta e o limite de valor estabelecido para cada componente individual do objeto descrito no **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**.

11.3.4. Quando constatado pela CASAN preços inexequíveis, será requisitada à licitante, para fornecer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

11.3.4.1. A CASAN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

11.3.4.2. Constatando-se a regularidade do valor total proposto não será admitida a desistência da Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas na legislação vigente.

11.3.5. Para cálculo do percentual da proposta de preços será identificado a menor proposta ofertada dentre todas as empresas. Será realizado o cálculo do percentual da proposta de preços, de acordo com o seguinte procedimento:

C = (M /P) × 100
C = Nota comercial da licitante;
P = P1, P2, P3…Pn = Valores das propostas apresentados pelas licitantes;
M = Valor da menor proposta apresentadas pelas licitantes.

11.3.6. A Comissão de Licitação ou o Agente de Licitação divulgará o Parecer de Classificação das Propostas de Preços tornando-o público às empresas Participantes.

11.4. CÁLCULO DO PERCENTUAL FINAL DAS PROPOSTA.

11.4.1. O resultado final obtido da combinação de técnica e preço, conforme fatores previamente previstos no presente Edital, será o resultado do cálculo da seguinte ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço:

PF = (PT x 0,70) + (C x 0,30), onde:
PF = Percentual Classificatório Final da proposta;
PT = Percentual da Proposta Técnica;
C = Percentual da Proposta de Preços.

11.4.2. A Comissão de Licitação ou o Agente de Licitação divulgará o Parecer com Cálculo do Percentual Final de cada proposta e a ordem de classificação das licitantes.

11.5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências contidas no **ITEM 9** deste edital.

11.5.2. A Comissão de Licitação ou o Agente de Licitação divulgará o Parecer de Habilitação tornando-o público às empresas

Participantes.

11.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.6.1. Serão convocadas as empresas que eventualmente se encontrem na situação de empate ficto, nos termos do **item 3.2.2. do Edital**, para apresentação de nova proposta de preços inferior aos valores apresentados pela empresa melhor classificada.

11.6.1.1. Não serão admitidas novas propostas com valores superiores ao ofertado pela empresa melhor classificada.

11.6.2. Após exercido eventual o direito de preferência para as ME e EPP e permanecendo empate entre licitantes, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos incisos I ao IV do artigo 55 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e os incisos I ao IV do artigo 72 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

12. RECURSOS

12.1. O prazo para a apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação de cada parecer de julgamento de cada fase da licitação, habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

12.1.1. Recurso sobre assuntos meramente protelatórios não serão acatados.

12.2. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico **licitacoes@casan.com.br**.

12.2.1. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 12.2** serão considerados intempestivos.

12.3. A CASAN disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da CASAN.

12.3.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo para interposição do recurso.

12.3.2. Caso não ocorra a publicidade da peça recursal até o término do prazo para interposição do recurso, o prazo para a apresentação das contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis contados partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do interposto documento recursal no site da CASAN.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É de responsabilidade dos licitantes que apresentaram o recurso e as contrarrazões obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da Comissão de Licitações ou do Agente de Licitação responsável.

12.5.1. Caberá aos licitantes acompanhar os atos e respectivas publicações no site da CASAN, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de inobservância do cumprimento de prazos ou omissão de ações inerentes ao processo.

12.6. Caso ocorra, mediante questionamento da Comissão de Licitação ou Agente de Licitação responsável, a renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes, inclusive de forma eletrônica, importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, a comissão de licitação ou agente de licitação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.1. Constada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.

13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização contratual nos termos do item **14.1 do Edital.**

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. DA ASSINATURA

14.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, sendo parte integrante do mesmo, como se transcritos estivessem, o presente Edital, os documentos, proposta e informações apresentadas pelo Licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.1.2. Após a publicação da homologação e findo o prazo recursal, a CASAN convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste ato convocatório. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a CASAN poderá, a seu critério, convocar os Licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação.

14.1.3. No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a GLI/DICON, cópia atualizada do Contrato Social e/ou procuração com poderes para firmar contrato e as Certidões de Regularidade Fiscal, bem como, quando exigido, comprovante do recolhimento de garantia contratual conforme percentual previsto no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

14.1.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CASAN.

14.2. DOS PRAZOS

14.2.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias corridos contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data da assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**.

14.2.1.1. O prazo estabelecido no **item 14.2.1** poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

14.2.2. O prazo para execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3. DO OBJETO AVALIADO E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme **descrito no item 4.2 do Projeto Básico (ANEXO II**

14.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.4.1. As condições de recebimento do objeto estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**.

14.4.2. O Objeto da licitação somente será recebido se executado em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO I, ANEXO II** e demais especificações e exigências do presente edital e após **atestado pelo Fiscal do Contrato.**

14.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

14.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.5.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL).**

14.5.1.1. A **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO** está disponível para consulta no site da CASAN (**www.casan.com.br**), link **"Licitações.**

14.5.2. A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber a retenção para a seguridade social, destacando no corpo da mesma a base de cálculo, o valor a ser retido, e a alíquota, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (mencionada na cláusula **CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO do ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**).

14.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6.1. As obrigações da CASAN e da Contratada estão dispostas no **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL).**

14.6.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL)**, observando os procedimentos legais e legislação vigente.

14.6.3. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto licitado conforme dispostos nos itens do **ANEXO I (PLANILHA DE PREÇOS – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA)**, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

14.6.3.1. A CONTRATADA, quando houver serviços delimitados no **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**, deverá adimplir o objeto licitado conforme critérios fixados e sistematizados de acordo com os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais descritos no próprio **RPCM.**

14.6.4. O prazo de garantia dos serviços deverá coincidir com o prazo de execução do contrato.

14.6.4.1. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos (se houver) respeitará as especificações dos memoriais descritivos, projetos básicos anexos ao Edital.

14.6.5. A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução dos serviços e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no **item 7.2.3. do Edital**.

14.6.6. A empresa contratada deverá indicar ao **Gestor/Fiscal do Contrato as licenças dos softwares**, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido nos quadros abaixo:

DESCRIÇÃO
AutoCAD e SANCAD

14.6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SUBCONTRATAÇÃO

14.6.7.1. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado conforme regras definidas nos itens abaixo.

14.6.7.2. O contratado, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, para cada lote, **subcontratar** exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

Cadastro técnico
Sondagens geotécnicas
Medição de velocidade em rios

14.6.7.3. Os serviços a serem subcontratados representam **30%** (trinta por cento) do total do orçamento do quadro de proposta **(ANEXO I).**

14.6.7.4. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CASAN e o contratado, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades do contratado.

14.6.7.5. Na hipótese da empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados no quadro acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo a CASAN de qualquer responsabilidade.

14.6.7.6. A subcontratação será formalizada, pelo contratado, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos nos itens 9.1.6 (Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação) e 9.2 (Regularidade Fiscal) da subcontratada ao gestor do contrato.

14.6.7.7. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados ao contratado e nunca diretamente ao subcontratado.

15. DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Consta do **ANEXO IV (MINUTA CONTRATUAL) a Matriz de Riscos** da presente contratação, estando definidos e alocados os riscos e responsabilidades de cada uma das partes, bem como as consequências do inadimplemento das mesmas.

15.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme o caso, poderão ser aplicadas as seguintes Sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados

I) Advertência;
II) Multa:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para esta licitação.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

e) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

f) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

g) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CASAN por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da intimação do ato, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005 de 28 de maio de 2018 do Estado de Santa Catarina.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CASAN reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CASAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.

17.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão a luz da legislação pertinente.

17.5. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	**MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**
ANEXO II	**PROJETO BÁSICO**
ANEXO III	**DECLARAÇÕES**
ANEXO IV	**MINUTA CONTRATUAL**

17.7. Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da CASAN (www.casan.com.br) no link “licitações” o **MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CASAN.**

17.8. Divisão de Compras e Licitações – Telefone: (48) 3221-5107.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão de Licitações.

Florianópolis, 31 de outubro de 2025.

Rosane Vettori
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilberto Botelho
AGENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – QUADRO DE PROPOSTA

***OBRIGATÓRIO** Informar corretamente ***Código do serviço prestado**: Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
A CONTRATADA deverá faturar o objeto licitado conforme disposto no ANEXO I, não sendo permitida a subdivisão ou o agrupamento de itens constantes no referido anexo.

***O proponente deverá ofertar sua proposta com as descrições do **ANEXO I**, portanto, o **código de serviço** indicado deve ser considerado para elaboração e oferta da proposta. Caso o proponente tenha algum questionamento sobre o código indicado, deverá enviar solicitação de esclarecimento seguindo o **Item 5 do Edital**.

Planilha Detalhada Disponível para Download - Arquivo: 184_2024_ANEXO_I

Declaração de Plena Aceitação dos Termos do Edital e Execução do Objeto Conforme as Exigências do Edital

A ____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____,com endereço à _____, declara que concorda inteiramente com as condições do EDITAL de Procedimento Licitatório N° ___/____ (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:

1. Prazos de entrega, local de entrega, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);
2. **Responsabiliza-se** com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).
3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) **será pautada** no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.
4. As informações apresentadas **no ANEXO I** se sobrepõem a qualquer documento, proposta, orçamento ou documento congênere que eventualmente apresente informações divergentes do referido ANEXO e, no mesmo sentido, para todos os efeitos de faturamento do objeto.
5. As informações tributárias apresentadas **no ANEXO I** são as informações que constarão na Nota Fiscal e reflete a condição tributária atual da empresa.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do envelope de proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceito pela proponente).

Informações Tributárias

A ____(Razão Social da Empresa)_____, declara plena ciência da Lei Nº 4.729, de 14/07/1965 que define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências.
CNPJ do Local de Faturamento - __.___.___/____-__
Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
CNAE principal _____
CNAE Secundário _____

Informações Adicionais:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Responsável:_____
Endereço Completo da Empresa: _____
Telefone: _____
E-mail para contato: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta:_____

***A falta das informações acima não gera desclassificação da licitante. Entretanto, a proponente deverá encaminhá-las em até 3 dias úteis.**

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

Arquivo Disponível para Download - Arquivo: 184_2025_ANEXO_II

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ____/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN e participação na licitação em tela conforme dispõe o artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A _____(Razão Social da Empresa)_____ **DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:**

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II. Suspensa pela CASAN;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;

X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.

XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.

XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Ao Procedimento Licitatório n° ___/____ (CASAN)

Eu, ___(nome do sócio)___, sócio da empresa ____(nome da empresa)___ sob CNPJ n° _____, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedera, ao limite fixado no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, **e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.**

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____(Razão Social da Empresa)_____, CNPJ n° _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório n° ____/_____**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

_____ASSINATURA_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Disponível para download

Arquivo: 184_2025_ANEXO_IV